



POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP
RUA AMARO BEZERRA S/Nº DERBY, RECIFE-PE CEP 5210-140
E-mail: atendimentoao veterano@pm.pe.gov.br



Ofício nº S/N - DVP

Recife-PE, em ____ de _____ de 202__.

Ilmo(a). Sr(a).

Gerente da INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Assunto: **Abertura de Conta Espólio**

Cumprimentando inicialmente V. S.^a, informo a essa Gerência, que nesta Polícia Militar de Pernambuco existem valores devidos o(a) menor _____, filho(a) de _____ e do ex-Grad PM, matrícula nº _____ / _____, falecido(a) no dia ____ / ____ / _____, e para ser creditado é necessário que seja expedida uma DECLARAÇÃO informando tratar-se de **Conta Poupança bloqueada**, ou que seja aberta uma **Conta com categoria Espólio**, em nome do(a) beneficiário(a) em pauta, conforme preconiza a Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, em seu Art. 1º, § 1º:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos, em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

§ 1º - As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do Juiz para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

Atenciosamente,

FABIANO GOMES MOREIRA - CEL QOPM

Diretor da DVP

